

Órgão Oficial do Município
criado pela Lei Municipal nº.
81, de 02 de dezembro de
1974.
Publicado no Diário Oficial do
Estado em 14 de dezembro de
1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ

ANO MMXIX

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA

MAIO/2019

Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 007/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICO EIRELI. CNPJ: 27.745.681/0001-98, VALOR GLOBAL DE R\$ 143.520,00 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2019. Puxinanã, 06 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO D.P 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: LYLIAN ALVES GOMES, CPF: 072.698.904-55, VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ACOMODAÇÃO DE COMERCIANTES DURANTE A DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: DISPENSA 005/2019. Puxinanã, 13 de Maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 009/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: J&P COMÉRCIO ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.360.497/0001-51, VALOR GLOBAL DE R\$ 593.492,39 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2019. Puxinanã, 23 de Maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A.D 001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: A.C.S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 24.976.859/0001-07, VALOR GLOBAL DE R\$ 40.366,10 (Quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos). OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019. Puxinanã, 24 de Maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO P.P 007/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICO EIRELI. CNPJ: 27.745.681/0001-98, VALOR GLOBAL DE R\$ 143.520,00 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, CONTRATO P.P 06.07.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 06/05/2020, ASSINATURA 06/05/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2019. Puxinanã, 06 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO D.P 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: LYLIAN ALVES GOMES, CPF: 072.698.904-55, VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ACOMODAÇÃO DE COMERCIANTES DURANTE A DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, CONTRATO Nº D.P 04.05.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 13/05/2020, ASSINATURA 13/05/2019. LEGISLAÇÃO: DISPENSA 005/2019. Puxinanã, 13 de Maio de 2019.

ANO MMXIX

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA

MAIO/2019

Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO P.P 009/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: J&P COMÉRCIO ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.360.497/0001-51, VALOR GLOBAL DE R\$ 593.492,39 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONTRATO P.P 06.09.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 23/05/2020 ASSINATURA 23/05/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2019. Puxinaná, 23 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO A.D 001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: A.C.S SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 24.976.859/0001-07, VALOR GLOBAL DE R\$ 40.366,10 (Quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos). OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, CONTRATO P.P 09.01.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 24/05/2020, ASSINATURA 24/05/2019. LEGISLAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019. Puxinaná, 24 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P 003/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: VINÍCIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI. CNPJ: 29.734.685/0001-81, VALOR GLOBAL DE R\$ 277.020,00 (Duzentos e setenta e sete mil e vinte reais). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019/CPL - LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2019. Puxinaná, 20 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
CNPJ 09.001.744/0001-03

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO P.P 003/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ / FELIPE GURGEL COUTINHO - CONTRATADO: VINÍCIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI. CNPJ: 29.734.685/0001-81, VALOR GLOBAL DE R\$ 277.020,00 (Duzentos e setenta e sete mil e vinte reais). OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CONTRATO P.P 06.03.1/2019/CPL - VIGÊNCIA 20/05/2020, ASSINATURA 20/05/2019. LEGISLAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2019. Puxinaná, 20 de Maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**, sediada à Av. Vinte e Oito de Janeiro, Nº 20, Centro, Puxinanã - PB, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2019**, homologado pelo PREFEITO FELIPE GURGEL COUTINHO, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para **Aquisição de Material de Construção**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

1) J & P COMERCIO ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 593.492,39 (quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR PVC COM FLANGE,PARA CAIXA D'ÁGUA DN = 25 MM	krona	UN	10,2	10,30	105
2	ADAPTADOR PVC COM FLANGE,PARA CAIXA D'ÁGUA DN = 50 MM	krona	UN	10,2	20,00	204
3	ADESIVO PARA TUBO PVC 75 GRAMAS	Plastubos	UN	170	6,70	1.139
4	ALAVANCA		UN	13,6	125,50	1.706
5	ALICATE	Max ferragens	UN	8,5	37,00	314
6	ARAME FARPADO ROLO 500 M	Belgo	UM	15	350,00	5.250
7	ARAME GALVANIZADO Nº 16	Nelfort	KG	34	20,00	680
8	ARAME GALVANIZADO Nº 18	Nelfort	KG	51	24,00	1.224
9	ARAME RECOZIDO Nº 18	Nelfort	KG	34	13,00	442
10	AREIA	JP	M3	150	90,00	13.500
11	ARGAMASSA AC1 - SACO COM 20 KG	Itatunga	UN	340	13,50	4.590
12	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,60X2,10) M	Mista	UN	10	160,00	1.600
13	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,70X2,10) M	Mista	UN	10	160,00	1.600
14	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,80X2,10) M	Mista	UN	10	160,00	1.600
15	ARO PARA PORTA DE MADEIRA MISTA (0,90X2,10) M	Mista	UN	5	160,00	800
16	ARREMATE PARA PVC	Mais PVC	M	340	25,00	8.500
17	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	Duda	UN	51	23,00	1.173
18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	Mari	UN	34	138,00	4.692
19	BALDE PARA COSNTRUÇÃO	Duopa	UN	51	7,00	357
20	BASCULANTE ANODIZADO (ALUMÍNIO) COM VIDRO	Imetales	M2	34	50,00	1.700
21	BRITA GRANÍTICA Nº 19	Britex	M3	90	145,00	13.050
22	BROXA COM CABO	Atlas	UN	85	7,00	595
23	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL , DN = (50X20)	Krona	UN	20,4	2,80	57
24	CADEADO Nº 25	Land	UN	25,5	16,89	430
25	CADEADO Nº 35	Land	UN	25,5	23,91	609
26	CADEADO Nº 40	Land	UN	25,5	27,73	707
27	CADEADO Nº 45	Land	UN	25,5	30,83	786
28	CAIBRO MADEIRA MISTA	Misto	M	1700	5,00	8.500
29	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1000 LITROS	Fortlev	UN	8	386,00	3.088
30	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 500 LITROS	Fortlev	UM	8	242,00	1.936
31	CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	Fortlev	UNID	8	3.550,00	28.400
32	CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	Fortlev	UNID	8	1.900,00	15.200
33	CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS	Fortlev	UNID	5	1.400,00	7.000
34	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA. COMPLETA	Alumasa	UN	80	40,00	3.200
35	CAIXA DE PASSAGEM PREMOLDADA PARA ESGOTO D = 50 CM	jp	UN	30	49,00	1.470
36	CAIXA SIFONADA, DN = (100X50X40)MM ,04 FUIROS	Krona	UN	30	9,00	270
37	CAL PARA PINTURA SACO COM 10 KG	Supercal	UN	306	19,00	5.814
38	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	Lotus	UN	34	18,00	612
39	CARRO DE MÃO COM PNEU BALÃO - REFORÇADO	Esfera	UN	25	288,00	7.200
40	CERÂMICA (36X36) CM, COMERCIAL	ELIZABETH	M	500	20,00	10.000
41	CHIBANCA COM CABO	Ramada	UN	51	110,00	5.610
42	CHUVEIRO PLÁSTICO COM HASTE 1/2"	Herc	UN	51	10,00	510
43	CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG	Montes Claros	SC	1200	25,00	30.000
44	COMBOGÓ DE CIMENTO (30X30) CM	jp	UN	76,5	6,00	459
45	CUBA EM AÇO INOX	Forminox	UN	6,8	109,56	745
46	DOBRADIÇA ZINCADA 3"X2 1/2", COM PARAFUSOS - CARTELA C/ 3	Silvana	UN	102	14,27	1.455
47	ELOTRODO 2,5 MM	Sigma	KG	54,4	0,50	27
48	ELOTRODO 3,25 MM	Sigma	KG	54,4	0,67	36
49	EMENDA PARA FORRO PVC	Fortlev	M	110,5	42,86	4.736
50	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40 CM	Krona	UN	76,5	3,52	269
51	ENXADA COM CABO 1,5M	Ramada	UN	76,5	59,42	4.545
52	FECHADURA CROMADA COM CILINDRO	Silvana	UM	76,5	46,42	3.551
53	FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE BANHEIRO	Silvana	UN	25,5	36,53	931
54	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	Silvana	UN	8,5	63,99	543
55	FERROLHO TIPO TARJETA FIO REDONDO CROMADO PARA JANELA	Silvana	UN	144,5	5,61	810
56	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		UN	102	4,28	436
57	FÓRRA MADEIRA MISTA(0,60X2,10)M	Mista	UN	10,2	156,96	1.600
58	FÓRRA MADEIRA MISTA(0,70X2,10)M	Mista	UN	30	156,96	4.708
59	FÓRRA MADEIRA MISTA(0,70X2,10)M	Mista	UM	30	155,00	4.650
60	FÓRRA MADEIRA MISTA(0,90X2,10)M	Mista	UN	30	150,00	4.500
61	FORRO DE PVC	Fortlev	M2	300	18,00	5.400
62	FURADEIRA	Skil	UN	3,4	142,00	482
63	GRAMPO PARA ESTACA DE MADEIRA	Brasfort	KG	42,5	12,00	510
64	IMPERMEABILIZANTE	Denver	GL	13,6	35,00	476
65	JANELA DE ABRIR, MACIÇA, COM ARO - TIMBORANA	Madeira	M2	40	240,00	9.600

66	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO, 100 MM	Krona	UN	119	4,50	535,50
67	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO, 40 MM	Krona	UN	170	0,75	127,50
68	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO, 50 MM	Krona	UN	170	1,60	272,00
69	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO, 75 MM	Krona	UN	51	3,70	188,70
70	JOELHO PVC SOLD./ROSCA LR, DN = 20 X 1/2"	Krona	UN	144,5	1,40	202,30
71	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 20 MM	Krona	UN	425	0,75	318,75
72	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM	Krona	UN	255	1,30	331,50
73	LACA SELADORA PARA MADEIRA	Eucatex	GL	17	99,00	1.683,00
74	LACA SELADORA PARA MADEIRA	Eucatex	LT	17	27,00	459,00
75	LAJE PRÉ-MOLDADA	JP	M2	110,5	35,00	3.867,50
76	LAVATÓRIO DE LOUÇA + COLUNA	Mari	UN	17	140,00	2.380,00
77	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO	Mari	UN	30,6	55,00	1.683,00
78	LINHA 3" X 3" (MISTA)	Mista	M	595	12,00	7.140,00
79	LINHA 3" X 4" (MISTA)	Mista	M	500	18,00	9.000,00
80	LINHA 3" X 6" (MISTA)	Mista	M	340	26,00	8.840,00
81	LIXA PARA FERRO	Tigre	FL	246,5	3,01	741,97
82	LIXA PARA MADEIRA / PAREDE	Tigre	FL	144,5	1,37	197,97
83	LIXADEIRA	Goodyear	UN	1,7	861,22	1.464,07
84	LUVA PARA MÃO EM COURO	Brasfort	UN	246,5	16,05	3.956,33
85	LUVA PARA MÃO EM PVC	Brasfort	UN	119	5,40	642,60
86	LUVA PARA MÃO EM TECIDO	Brasfort	UN	246,5	4,59	1.131,44
87	LUVA PVC SOLDA X ROSCA DN (20 X 1/2)	KRONA	UN	246,5	0,92	226,78
88	LUVA PVC SOLDAVEL DN 20 MM	KRONA	UN	246,5	0,67	165,16
89	LUVA PVC SOLDAVEL DN 25 MM	KRONA	UN	34	0,61	20,74
90	MACHADO	RAMADA	UN	3,4	66,50	226,10
91	MADEIRIT RESINADO 10 MM, (1,10X2,20)M	MADEIRITE	FL	59,5	101,31	6.027,95
92	MAKITA	Goodyear	UN	3,4	392,39	1.334,13
93	MANGUEIRA 20 MT	PLASTMAN	UN	11,9	46,37	551,80
94	MANGUEIRA 30 MT	PLASTMAN	UN	8,5	84,44	717,74
95	MARRETA 5KG	RAMADA	UN	5,1	114,00	581,40
96	MARRETA 1KG	RAMADA	UN	5,1	30,00	153,00
97	MARTELO	RAMADA	UN	20,4	39,00	795,60
98	MASSA ACRÍLICA	HIDRACOR	LATA	34	100,00	3.400,00
99	MASSA ACRÍLICA	HIDRACOR	GL	25,5	25,00	637,50
100	MASSA CORRIDA PVA	HIDRACOR	LATA	85	45,00	3.825,00
101	MASSA CORRIDA PVA	HIDRACOR	GL	34	16,00	544,00
102	MASSAME	JP	M3	340	90,00	30.600,00
103	PÁ COM CABO	RAMADA	UN	119	45,00	5.355,00
104	PARAFUSO FIX.DE BACIA SANIT.CROM.C/ BUCHA	TORALF	CJ	127,5	3,95	503,63
105	PEDRA RACHÃO GRANÍTICA	JP	M3	85	120,00	10.200,00
106	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 M	FORMINOX	UN	5,1	260,00	1.326,00
107	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,20 M	INDIMEL	UN	5,1	100,00	510,00
108	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,50 M	INDIMEL	UN	5,1	145,00	739,50
109	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,80 M	INDIMEL	UN	5,1	175,00	892,50
110	PICARETA COM CABO	RAMADA	UN	51	85,00	4.335,00
111	PNEU PARA CARRO DE MÃO	LOTUS	UN	34	30,00	1.020,00
112	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,60X2,10) M	PRENSADA	UN	10	140,00	1.400,00
113	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,70X2,10) M	PRENSADA	UN	10	140,00	1.400,00
114	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,80X2,10) M	PRENSADA	UN	10	140,00	1.400,00
115	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,90X2,10) M	PRENSADA	UN	10	170,00	1.700,00
116	PORTA MACIÇA ALMOFADADA, (0,80 X 2,10) M,	MADEIRA	UN	10	635,00	6.350,00
117	PORTA MACIÇA ALMOFADADA, (0,90 X 2,10) M,	MADEIRA	UN	10	640,00	6.400,00
118	PORTA POPULAR 2,10 X 0,80	PRENSADA	UN	10	920,00	9.200,00
119	PREGO 11/2X13	BELGO	KG	127,5	13,00	1.657,50
120	PREGO 21/2"X10	BELGO	KG	127,5	17,00	2.167,50
121	REGISTRO DE GAVETA DE PLASTICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	HERC	UN	30	8,00	240,00
122	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	METAIS LEO	UN	30	84,00	2.520,00
123	REGISTRO DE PRESSÃO DE PLÁSTICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	METAIS LEO	UN	30	8,00	240,00
124	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	METAIS LEO	UN	30	70,00	2.100,00
125	REJUNTE	ITATIUNGA	KG	340	55,00	18.700,00
126	RIPÃO DE MADEIRA MISTA	MISTA	M	3400	2,30	7.820,00
127	ROLO DE ESPUMA 9CM	ATLAS	UN	119	5,00	595,00
128	ROLO DE LÃ	ATLAS	UN	119	25,00	2.975,00
129	SELADOR ACRÍLICO	HIDRACOR	LATA	15,3	115,00	1.759,50
130	SELADOR ACRÍLICO	HIDRACOR	GL	34	29,00	986,00
131	SERRA MANUAL EM ACO	STARRET	UN	119	7,00	833,00
132	SERROTE N° 18	BRASFORT	UN	5,1	50,00	255,00
133	SIFÃO PVC PARA LAVATÓRIO	VICAP	UN	144,5	10,00	1.445,00
134	SOLVENTE	Eucatex	L	59,5	15,00	892,50
135	TABUA (2,5 X 30) CM	MISTA	M	357	20,00	7.140,00
136	TALHADEIRA	RAMADA	UN	25,5	18,00	459,00
137	TANQUE EM RESILÍNEA 1,00 M	INDIMEL	UN	8,5	140,00	1.190,00
138	TÊ PVC BRANCO PARA ESGOTO, DN = 100 MM	KRONA	UN	59,5	10,00	595,00
139	TÊ PVC BRANCO PARA ESGOTO, DN = 40 MM	KRONA	UN	144,5	1,90	274,55
140	TÊ PVC BRANCO PARA ESGOTO, DN = 50 MM	KRONA	UN	244,8	5,00	1.224,00
141	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 20 MM	KRONA	UN	144,5	0,75	108,38
142	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM	KRONA	UN	85	0,90	76,50
143	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL DE 2°	CERAMICA	UN	20400	0,50	10.200,00
144	TELHA DE FIBROCIMENTO 50X244 (AMIANTO)	BRASILIT	UN	289	11,00	3.179,00
145	THINNER	Eucatex	GL	42,5	110,00	4.675,00
146	THINNER	Eucatex	LT	25,5	12,00	306,00
147	TIJOLO CERÂMICO 08 F. 19X19CM	CERAMICA	UN	15000	0,60	9.000,00
148	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	VERBRAS	GL	187	85,00	15.895,00

149	TINTA PVA LÁTEX EXTERIOR	HIDRACOR	GL	76,5	42,00	3.213,00
150	TINTA PVA LÁTEX EXTERIOR	HIDRACOR	LATA	81,6	175,00	14.280,00
151	TINTA PVA LÁTEX INTERIOR	HIDRACOR	GL	51	26,00	1.326,00
152	TINTA PVA LÁTEX INTERIOR	HIDRACOR	LATA	42,5	105,00	4.462,50
153	TORNEIRA DE BÓIA DN = 1/2"	VALEPLAST	UN	47,6	8,00	380,80
154	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, DN = 1/2"	METAIS LEAO	UN	11,9	60,00	714,00
155	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA, DN = 1/2"	METAIS LEAO	UN	15,3	40,00	612,00
156	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, DN = 1/2"	HERC	UN	212,5	10,00	2.125,00
157	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA, DN = 1/2"	HERC	UN	37,4	6,00	224,40
158	TRINCHA DE 1"	ATLAS	UN	119	2,65	315,35
159	TRINCHA DE 2 1/2"	ATLAS	UN	85	8,00	680,00
160	TRINCHA DE 4	ATLAS	UN	61,2	18,00	1.101,60
161	VASSOURÃO P/ GARI	ATLAS	UN	289	30,00	8.670,00
162	VERGALHÃO CA-50 DN = 10,0 MM (3/8")	ACO CEARENSE	VR	357	61,36	21.905,52
163	VERGALHÃO CA-50 DN = 12,5 MM (1/2")	ACO CEARENSE	VR	119	97,03	11.546,57
164	VERGALHÃO CA-50 DN = 6,3 MM (1/4")	ACO CEARENSE	VR	246,5	23,19	5.716,34
165	VERGALHÃO CA-50 DN = 8,0 MM (5/16")	ACO CEARENSE	VR	289	39,95	11.545,55
166	VERGALHÃO CA-60 DN = 4,2 MM - RETA	ACO CEARENSE	VR	544	12,84	6.984,96
167	VERNIZ INCOLOR	VERBRAS	GL	8,5	94,00	799,00
168	VERNIZ INCOLOR 900ML	VERBRAS	L	11,9	24,00	285,60
169	ZARCÃO	VERBRAS	L	34	23,00	782,00
170	ZARCÃO	VERBRAS	GL	25,5	75,00	1.912,50
					TOTAL	593.492,39

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Puxinanã participantes do processo, autorizado pela Prefeitura Municipal de Puxinanã, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

- 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial N.º. 009/2019**
R\$ 593.492,39 (quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)

- 3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial N.º. 009/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.
- 4.2. Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua Vicente Borges Puxinanã °. 158, Centro, Centro, Puxinanã - PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela Unidade Requisitante, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Unidade Requisitante. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 7.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 7.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 7.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 7.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 7.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 7.4. A multa estipulada no subitem 21.1.4 do Edital de **Pregão 009/2019**, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 7.6.1. Advertência;
- 7.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 7.6.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao produto não fornecido pela detentora da Ata.
- 7.6.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

- 7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 7.11. Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:
 - 7.11.1. Greves;
 - 7.11.2. Epidemias;
 - 7.11.3. Cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - 7.11.4. Enchentes;
 - 7.11.5. Impedimento de suprir os fornecimentos com materiais devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;
 - 7.11.6. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
 - 7.11.7. Escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
 - 7.11.8. Atrasos decorrentes de outros fornecimentos e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1. Pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

9.3.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo órgão gerenciador da mesma e também pelos os Órgãos Participantes.

10.1. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Compete à Contratante:

- 11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 11.3. A contratante devolverá os produtos que não estiverem de acordo com as especificações dos produtos licitados.
- 11.4. Realizar a fiscalização através dos fiscais designados pela Contratante, constantes no processo nº ____.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Compete à Contratada:

- 12.1. Executar os fornecimentos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;
- 12.2. Eventualmente atender a Contratante em finais de semana e feriados, inclusive após o fim do expediente normal da Prefeitura Municipal de Puxinanã.
- 12.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital.
- 12.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

- 13.1. Fica eleito o foro de Pocinhos - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Puxinanã, (PB), em 23 de maio de 2019.

FELIPE GURGEL COUTINHO
CONTRATANTE

J & P COMERCIO ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA
ERNANI PEREIRA DA SILVA JUNIOR
REPRESENTATE